



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017-DL/DA/PROAD/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153046



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017-DL/DA/PROAD/UFES
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.722/2001, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 6.204/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, bem como pela Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 10 h. (dez horas) - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (27) 4009 2301 / (27) 4009 2302 / (27) 4009 2923

CÓDIGO UASG: 153046

Processo Administrativo: 23068.014715/2017-17

Portaria de Pregoeiro nº 89 de 12 de janeiro de 2017.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de MATERIAL ELETROELETRÔNICO, atendendo à demanda de diversas unidades administrativas da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 66.154,54 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos alocados na fonte 0112.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. As empresas licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR TOTAL** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

5.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

5.1.2. As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado". No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.

5.1.3. Deverá constar em campo próprio do sistema o **modelo/versão** do produto ofertado, caso não seja informado de forma adequada o pregoeiro poderá solicitar via chat do Comprasnet, a não manifestação do licitante ensejará a desclassificação da proposta.

5.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

- 5.1.5. O Preço total do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).
- 5.2. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:
- a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
 - b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
 - e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.
- 5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 5.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.
- 6.1.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço TOTAL do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A presente licitação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

12.3.1. Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

12.4. A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

12.5. As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

13.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **13.1.1.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

13.4. Caso o valor unitário de cada item ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de amostra, nos termos do **item 15** deste edital.

13.9. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

14. DAS MARCAS

14.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

14.2. Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

15. DA AMOSTRA

15.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Divisão de Licitação / DA), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

15.1.1. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

15.1.2. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

15.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

15.2.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.3. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no edital;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo ou em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.

15.6. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

15.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.8. Se a amostra for aprovada, esta não contará como unidade entregue.

15.9. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(S), no estado em que se encontrar(em), que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

15.9.1. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) será(ão) inutilizado(s), descartado(s) ou utilizado(s) a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

15.10.A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(S), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoarifado Central da Universidade.

15.10.1. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

15.11.A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

17.1.1. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

17.2. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

17.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.4. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

17.4.1. Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
- IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

17.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.5. As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.5.1. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.6. Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

17.6.1. Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:

- I) Receita Federal/INSS;
- II) FGTS;

b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:

- I) Receita Estadual/Distrital;
- II) Receita Municipal.

17.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

17.8. Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário).

b) A inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

17.8.1. Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.

17.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da UFES.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

20.2. Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

20.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

20.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

21.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

Central da UFES, de 2ª a 6ª feira, de 9h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309.

21.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

21.2.1. O disposto no item **21.2** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

21.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

21.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

21.4.1. Após a notificação mencionada no item **21.4** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

21.4.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **21.4.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.

21.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

21.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.

21.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

21.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almojarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A Administração da UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

22.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

22.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

23. DOS ENCARGOS DA UFES

23.1. Caberá à UFES:

23.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

23.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

23.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

23.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

23.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

23.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

23.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

24. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

24.1.1. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **21.1**;

24.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

24.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

24.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

24.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

24.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

24.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

24.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

24.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

24.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

24.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

24.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

24.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

24.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

24.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

24.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

24.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

24.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

25.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

25.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

25.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

25.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

25.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;

25.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

25.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

25.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

25.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

26. DAS SANÇÕES

26.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

26.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

26.1.4. apresentar documentação falsa.

26.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

26.1.6. não mantiver a proposta.

26.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

26.1.8. comportar-se de modo inidôneo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

26.1.9. cometer fraude fiscal.

26.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **26.1.5** e **26.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea "d", inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **21.4.1**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

26.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

26.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

26.4. Para condutas descritas nos itens **26.1.1**, **26.1.2**, **26.1.3**, **26.1.4**, **26.1.6**, **26.1.8** e **26.1.9**, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido na Ufes ou na forma eletrônica, pelo e-mail: wesley.nascimento@ufes.br.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

27.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **27.1**.

28. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

28.1. No interesse da UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

28.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

29.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

29.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

30.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

30.5. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 4009-2311 e fax (27) 4009-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.

30.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

30.10. Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2017.

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 23068.014715/2017-17
VALOR TOTAL R\$ 66.154,54

OBJETO

Aquisição de **MATERIAL ELETROELETRÔNICO**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço**.

JUSTIFICATIVA

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A aquisição do material visa atender as demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do segundo calendário de compras 2017.

A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos, revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala em virtude do volume e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim maior interesse dos fornecedores.

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qty	Valor total
1	3026	<u>416385</u>	<u>9544</u>	ABRACADEIRA de 15 cm. Abraçadeiras de nylon com 15 cm para agrupar/organizar cabos com sistema de travamento. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1	R\$ 10,00
2	3026	<u>22098</u>	<u>19093</u>	Extensão elétrica 6mt, com cabo revestido de PVC, 750v, com bitola de 1,5mm e 1 plug macho chato 3 pinos e 1 tomada fêmea chata 3 pinos, 10 amperes	Unidade	2	R\$ 65,30
3	3029	<u>150459</u>	<u>9092</u>	Bolsa /case acolchoada, para transporte de câmeras fotográficas, tipo reflex com objetiva. Com divisórias internas acolchoadas removíveis. Dimensões internas aproximadas 7x15x15 cm	Unidade	2	R\$ 84,00
4	3029	<u>21881</u>	<u>19041</u>	BATERIA recarregável de íons de lítio Canon LP-E8 ou similar, compatível com câmera Canon T3i. Potencia 8,1 Wh; capacidade 1120 mAh; tensão de saída 7.2v.	Unidade	3	R\$ 817,11
5	3029	<u>41920</u>	<u>319390</u>	CABO de áudio; conectores P10 fêmea / P2 macho; comprimento 10m.	Unidade	1	R\$ 40,27
6	3026	<u>356730</u>	<u>7781</u>	Adaptador P10/P2. Adaptador, tipo P10 fêmea - P2 macho (in e out), Estéreo.	Unidade	2	R\$ 6,46
7	3029	<u>11312</u>	<u>321488</u>	Cartão de memória SDHC 32 GB 90MB/S classe 10 Uhs-I U3 V30	Unidade	5	R\$ 689,80
8	3029	<u>150452</u>	<u>18912</u>	CAPA de proteção para CD/DVD (DVD BOX); material plástico injetado,	Unidade	400	R\$ 640,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

				comprimento 192 mm, largura 135 mm, transparente, aplicação acondicionar e proteger cd-r/dvd-r.			
9	3026	<u>150870</u>	<u>7730</u>	ADAPTADOR para tomada 2P+T PD, novo Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas, preto.	Unidade	6	R\$ 14,10
10	3026	<u>151037</u>	<u>321705</u>	Espiral para Proteção de Fios e Cabos Elétricos. Especificações: Material: Polietileno resistente a raios UV Cor: Preto Características: Resistente a esmagamento. Flexível e fácil de instalar. Protege contra desgaste sem restringir a flexibilidade. Medida: 1,5 metros.	Rolo	30	R\$ 449,40
11	3026	<u>150870</u>	<u>321179</u>	Adaptador de tomada universal (modelo bob esponja ou benjamim) 10a / 20a - 110v / 250v. Com entradas (fêmea) tipo A, B, C e N. Com saída (macho) tipo C. Com certificado do INMETRO.	Unidade	40	R\$ 168,00
12	3026	<u>248403</u>	<u>321725</u>	Fio termopar, platina pura e platina com 10% de Rodia (rh), 2 fios, 0,50 mm, sem revestimento externo	Metro linear	2	R\$ 4.133,34
13	3026	<u>386071</u>	<u>321348</u>	Benjamin (conexão tipo T), adaptador 3 pinos (2P+T) para 3 pinos, 10 amperes, com selo do inmetro	Unidade	10	R\$ 38,90
14	3026	<u>53180</u>	<u>7354</u>	PILHA RECARREGÁVEL, tamanho palito, modelo AAA, composição níquel metal hidreto (Ni-MH), tensão 1,5V. Capacidade: de 900 mAh até 1.000 mAh. Características adicionais: recarregável. Pacote com 02 unidades.	Pacote	2	R\$ 25,86
15	3026	<u>150870</u>	<u>319663</u>	Adaptador Tomada Padrão Novo Antigo Benjamin (T) 3 Pinos P/ 2 Pinos	Unidade	200	R\$ 1.078,00
16	3026	<u>150870</u>	<u>319664</u>	Adaptador universal para tomada de 2 pinos.	Unidade	200	R\$ 1.232,00
17	3026	<u>22098</u>	<u>10049</u>	Extensão elétrica, tipo flexível, tripolar. Comprimento de 10 metros com 3 tomadas. Com 3 cabos flexíveis de 1,5 mm ² revestido de pvc, capacidade de 10 a, com conector macho no padrão NBR 14136 (Tipo N) em uma extremidade e com uma caixa com 3 tomadas fêmeas no padrão NBR 14136 (Tipo N) na outra extremidade. Tensão nominal 127/250 V.	Unidade	20	R\$ 465,60
18	3029	<u>246026</u>	<u>9026</u>	DVD gravável DVD-RW, 4.7 GB, mídia com logomarca, 120 minutos, velocidade de gravação mínima de 4x, embalado em estojo plástico transparente.	Unidade	40	R\$ 237,20
19	3026	<u>124</u>	<u>7241</u>	Fusível de vidro rápido 20x5mm 10a.	Unidade	100	R\$ 17,00
20	3026	<u>124</u>	<u>7242</u>	Fusível de vidro rápido 20x5mm 15a.	Unidade	100	R\$ 20,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

21	3026	<u>22098</u>	<u>10046</u>	Extensão elétrica, tipo flexível, tripolar. Comprimento de 3 metros, com 3 tomadas. Com 3 cabos flexíveis de 1,5 mm ² revestido de pvc, capacidade de 10 a, com conector macho no padrão NBR 14136 (Tipo N) em uma extremidade e com uma caixa com 3 tomadas fêmeas no padrão NBR 14136 (Tipo N) na outra extremidade. Tensão nominal 127/250 V.	Unidade	30	R\$ 463,20
22	3026	<u>132438</u>	<u>321915</u>	Lâmpada LED T8 tubular, 120 cm, potência máxima 20W, BIVOLT, FP >=0,9, 60Hz, IRC >=70%, fluxo luminoso >=1800lm, temperatura da cor mínima de 5700K, vida útil mínima de 25.000h, com certificação INMETRO, cor Branco Frio - temperatura da cor 6500k. Garantia de 2 anos. Sem mercúrio, sem emissão de UV.	Unidade	270	R\$ 8.712,90
23	3029	<u>352973</u>	<u>18858</u>	CABO HDMI 1.4, ULTRA HD 3D, COM 2 METROS. Resolução de vídeo: 576i/P, 720i/P, 1080i/P 4k 2k (4096p). Velocidade de Transmissão: 10,2 Gbps - High Speed. Retorno de Áudio: 7.1 Pelo Próprio Cabo. Imagens: 2D e 3D.	Unidade	1	R\$ 44,00
24	3026	<u>132438</u>	<u>321196</u>	Lâmpada LED tubular T8, bivolt, 18 W, comprimento 120 cm, Base G13 (equivalente a uma fluorescente de 40 W)	Unidade	1690	R\$ 31.873,40
25	3026	<u>132438</u>	<u>321914</u>	Lâmpada LED T8 tubular, 60 cm, potência máxima 10W, BIVOLT, FP >=0,9, 60Hz, IRC >=70%, fluxo luminoso >=900lm, temperatura da cor mínima de 5700K, vida útil mínima de 25.000h, com certificação INMETRO, garantia de 2 anos.	Unidade	100	R\$ 2.997,00
26	3026	<u>231790</u>	<u>319509</u>	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, com medidor de carga, tensão 1,5V, características adicionais: não recarregável. Pacote com 02 unidades.	Pacote	80	R\$ 1.251,20
27	3029	<u>11312</u>	<u>9013</u>	Cartão de memória. 32gb 80mb/s classe 10. Capacidade: 32GB - velocidade de leitura: 80 mb/s - velocidade de gravação: 60mb/s - classe de performance: 10 - dimensões: 32 x 24 x 2,1mm - voltagem de funcionamento: 2,7 - 3,6 v - temperatura de funcionamento: -25°C até 80°C - durabilidade: 1.000.000 ciclos de escrever-apagar - peso: 2 gramas - embalagem lacrada	Unidade	10	R\$ 1.159,10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

28	3026	<u>53180</u>	<u>7344</u>	PILHA RECARREGÁVEL, tamanho pequena, modelo AA, composição níquel metal hidreto (Ni-MH), tensão 1,5V. Capacidade: de 2.300 mAh até 2.500 mAh. Características adicionais: recarregável. Pacote com 02 unidades.	Pacote	6	R\$ 119,34
29	3029	<u>352973</u>	<u>8965</u>	Cabo HDMI X HDMI, tamanho: 15 metros, com filtro para áudio e vídeo. Cabo produzido em cobre, com tratamento antichama, frequência operação: 470-860 mhz	Unidade	16	R\$ 1.261,44
30	3026	<u>300473</u>	<u>23326</u>	Bateria 9v, tipo alcalina, não recarregável, embalagem com 01 unidade	Unidade	54	R\$ 446,04
31	3017	<u>377479</u>	<u>934</u>	Cabo VGA de 15 metros, com conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; com filtro de ferrite nas extremidades para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências; com blindagem de alta densidade; com compatibilidade a monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; e conectar desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	Unidade	50	R\$ 2.635,50
32	3026	<u>424190</u>	<u>318931</u>	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIA. Portátil, bivolt; capacidade para carregar 4 pilhas AA ou 4 AAA ou 2 baterias 9v entre 6 e 8 horas. Tensão alimentação 110/220. Marcas de referência: Mox ou Flex.	Unidade	3	R\$ 320,31
33	3026	<u>231790</u>	<u>7340</u>	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5V, características adicionais: não recarregável. Pacote com 04 unidades.	Pacote	225	R\$ 1.921,50
34	3026	<u>231788</u>	<u>19067</u>	PILHA, tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5V, características adicionais: não recarregável. Pacote com 04 unidades.	Pacote	281	R\$ 2.717,27

DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

DA AMOSTRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

O Pregoeiro poderá solicitar à licitante **1 (uma) unidade** como amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Divisão de Licitação / DA), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

- A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.
- As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

- Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no edital;
- Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.

Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

Se a amostra for aprovada, esta não contará como unidade entregue.

A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(s), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

- Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(s), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

- A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

ANÁLISE E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Para a aceitação dos **itens 22 e 25**, deverá ser consultado o Centro de Ciências Humanas – CCHN, em contato com as servidoras Márcia ou Mayra, através do telefone (27) 4009-7651 ou e-mail compras.cchn@gmail.com;

Para a verificar da marca/modelo ofertados pelo fornecedor. Se atende e se há necessidade de pedir ou não amostra do produto ofertado.

Para os demais itens não há necessidade de nenhuma condição especial de aceitação.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em entrega única, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) **Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue somente em dias úteis e de expediente na UFES, geralmente de segunda à sexta-feira, no seguinte horários e endereço:

Almoxarifado Central da UFES

Campus Universitário de Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910. Telefones de contato: (27) 4009-2308 ou 4009-2319 –

E-mail: almoxarifadoufes@gmail.com.

Horário de entrega: **das 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h.**

Será de responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

DOS PRAZOS

Deverá a contratada fornecer o material no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Entregar os produtos com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 52/2017

Substituir ou complementar, em até 5 (cinco) dias úteis, material rejeitado pelo Almoarifado em decorrência de quebra e/ou avaria no transporte, estar em desacordo no tocante a qualidade ou marca cotada, apresentar quantidade inferior ao constante da nota de empenho ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender.

Entregar os produtos com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

Substituir ou complementar, em até 05 (cinco) dias úteis, material rejeitado pelo Almoarifado em decorrência de quebra e/ou avaria no transporte, estar em desacordo no tocante a qualidade ou marca ofertada, apresentar quantidade inferior ao constante da nota de empenho ou documento equivalente.

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, em embalagens originais de fábrica, acondicionados preferencialmente em caixas de papelão, para maior segurança e facilitação de armazenagem vertical, ou, quando for o caso, em outro tipo de acondicionamento, garantindo a proteção aos materiais.

Garantir a substituição de material que venha a apresentar defeito e mal funcionamento durante o uso, as suas expensas, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA UFES

Efetuar o pagamento da despesa em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dado pelo almoarifado.

Ainda que a UFES admita entrega parcelada de itens, o pagamento só será liberado após a entrega total e definitiva de todos os materiais constantes da nota de empenho.

O pagamento somente será realizado, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na entrega dos produtos.

Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

Seção de Almoarifado - DM/DA/PROAD